



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 126, de 23 de AGOSTO DE 2021.

“Regulamenta a Lei nº 1.686 de 29 de maio de 2012 em seus artigos 19 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando a existência do Código Municipal de Defesa e Bem Estar Animal e a necessidade de ser o mesmo regulamentado com base no Art. 19 da mesma Lei, está a nº 1.686/2012.

Considerando ser imprescindível definição das instalações físicas, bem como competência técnica e administrativa.

Considerando a necessidade de regulamentar as unidades de saúde pública que têm como atribuição fundamental prevenir e controlar as [zoonoses](#) (como [raiva](#) e o [calazar](#), além da [dengue](#) e [doença de Chagas](#)), desenvolvendo sistemas de [vigilância sanitária](#), vigilância [epidemiológica](#) e vigilância ambiental em saúde.

DECRETA:

Art. 1º - O controle das zoonoses se dará pelo manejo das populações animais classificadas: - vetores (*aedes, flebótomos, cules e simulídeos*); reservatório e hospedeiros (cães, gatos, bovinos, equídeos, suínos, ovinos e caprinos); *animais sinantrópicos* (reodores, baratas, pulgas, pombos e morcegos) e *animais peçonhentos* (*escorpiões, aranhas, abelhas*).

Art. 2º - O controle necessário previsto no Art. 19 da Lei nº 1.686/2012, será feito com a parceria entre a Secretaria de Saúde, através da Saúde Coletiva pela Vigilância em Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente, através da Clínica Animal.

Art. 3º - A Secretaria de Meio Ambiente ficará responsável pela Clínica Animal e mesma assumirá as seguintes atribuições:

- a) O resgate dos animais, cães e gatos em logradouros públicos;
- b) Após os resgate os animais serão examinados e sendo constatado alguns tipo de doença e não sendo constatado doença será castrado e chipado; em caso de constatado doença serão encaminhados para enfermaria e será dado início ao



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DA PREFEITA

tratamento e quando sadios encaminhados para serem castrados e chipados; após colocados para adoção.

- c) Todos os procedimentos sempre serão acompanhados de médico veterinário, existindo também um médico veterinário Coordenador de Zoonoses;

Art. 4º - A Clínica Animal será composta em sua estrutura física com: 01 recepção, 02 consultórios, 01 sala de paramentação, 01 sala cirúrgica, 01 sala de anestesia, 01 sala de esterilização, 01 sala pós-cirurgia, 01 banheiro e espaço planejado para receber cães e gatos retirados das ruas (canil/gatil), e seu quadro de funcionários deverá possuir no mínimo: 04 veterinários, 01 recepcionista, 02 auxiliares de serviços gerais. A Clínica deve conter um veículo de modo a proporcionar o resgate dos animais em logradouros públicos (“anjo dos animais”).

Art. 5º - A Saúde Coletiva deverá contar para o combate as Zoonoses pelo setor de Vigilância Ambiental, a título de estrutura física com: 01 consultório compartilhado, 01 Laboratório Entomológico compartilhado, 01 sala de reuniões compartilhada e 01 farmácia compartilhada (de modo que o munícipe caso necessário já receba seu medicamento, o qual o Ministério da Saúde já forneceu), e ainda seu quadro de funcionários deverá possuir no mínimo: 01 Chefe de Divisão, 01 Técnico Responsável pela atuação do ponto estratégico, Ovitrapa e roedores, 01 Responsável pelo RH do Programa Municipal de Combate a Dengue e abastecimento do Formsus, 02 Técnicos Responsáveis pelo VIGIAGUA, 01 Responsável pelo abastecimento do sistema SISAGUA E GAL, planejamento de estatística do levantamento de índice rápido para Arboviroses, RH do Ministério da Saúde dos Guardas de Endemias, 02 servidores para o laboratório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Araruama, 23 de agosto de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita
“Livia de Chiquinho”